



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição  
00317/2025

Data de autuação  
10/06/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE INDICAÇÃO

Autor: DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

**Ementa:**

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CAPACITAÇÃO SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM PARA MÃES ATÍPICAS.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAÚDE  
COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Descrição:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Autor:</b>	INDICA A CAPACITAÇÃO BÁSICA COM NOÇÕES DE ENFERMAGEM PARA MÃES ATÍPICAS	<b>Usuário assinador:</b>	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES
<b>Data da criação:</b>	10/06/2025 09:44:56	<b>Data da assinatura:</b>	10/06/2025 09:54:10



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

**PROJETO DE INDICAÇÃO**  
10/06/2025

*Dispõe sobre a oferta de capacitação sobre noções básicas de enfermagem para mães atípicas.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º As unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado do Ceará devem disponibilizar capacitação sobre noções básicas de enfermagem às mães atípicas, compreendidas como mulheres que assumem o cuidado diário e continuo de filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

§1º - A capacitação não terá validade para fins de exercício profissional da enfermagem, limitando-se a instruir as mães atípicas com noções básicas de cuidados domiciliares.

§2º - O treinamento deverá ser ministrado pelos profissionais devidamente qualificados que já atuam na unidade de saúde.

Art. 3º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

### **Justificativa:**

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo promover o amparo e fortalecimento das mães atípicas, por meio da oferta de capacitação sobre noções básicas de enfermagem nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Ceará. Entende-se por mães atípicas aquelas que assumem, de forma contínua e intensa, o cuidado diário de filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, entre outras condições.

Essas mulheres enfrentam desafios cotidianos que extrapolam os limites do cuidado convencional, muitas vezes desempenhando, sozinhas, múltiplas funções que incluem administração de medicamentos, alimentação especial, manejo de equipamentos de suporte à vida e outras práticas que exigem conhecimentos técnicos básicos.

A capacitação proposta visa fornecer noções elementares de enfermagem, permitindo que essas mães estejam mais bem preparadas para prestar cuidados domiciliares com maior segurança, dignidade e

autonomia. Ressalta-se que a formação oferecida não terá qualquer validade para o exercício profissional da enfermagem, restringindo-se ao contexto doméstico e familiar, conforme estabelecido no §1º do artigo 1º da presente proposição.

A medida encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever do Estado a proteção e a promoção da saúde (art. 196), bem como no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura apoio e orientação às famílias de pessoas com deficiência. Ademais, ela se alinha aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à infância e adolescência.

Por fim, cabe destacar que a proposta pode ser implementada com estrutura e recursos humanos já existentes nas unidades de saúde, especialmente por meio da atuação de profissionais qualificados que já integram as equipes multidisciplinares do SUS, não gerando, portanto, impacto orçamentário significativo.

Diante do exposto, contamos com o apoio do Poder Executivo para que sejam adotadas as diligências necessárias à concretização desta importante medida, que certamente trará benefícios concretos às famílias cearenses, especialmente às que enfrentam, com coragem e amor, os desafios do cuidado atípico.



DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

DEPUTADO (A)

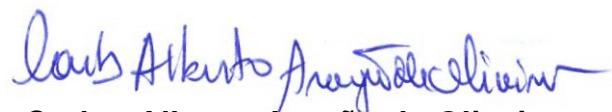


**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**INFORMATIVO**

O Projeto de Indicação n.º 315/2025, de autoria do Deputado Agenor Neto, que “**INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM PARA MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, DOENÇAS RARAS OU CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE.**” tem sua proposta semelhante ao **Projeto de Indicação n.º 317/2025, de autoria do Deputado Alcides Fernandes.**

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto Aragão de Oliveira**  
**Diretor do Departamento Legislativo**